|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (24 a 30/06/2022)** | | | | | | | | | |
| **Circuito**  **Deliberativo** | **Processo** | **PA** | **UORG** | **Assunto** | **Diretor**  **Relator** | **Resolução de Diretoria** | **Data de aprovação** | **Decisão** | **Votação** |
| 1779 | 48610.005374/2016 | 386/2022 | SGP | Nomeação EDF | Rodolfo Saboia | 348/2022 | 30/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 386, de 18 de junho de 2022, resolve, por unanimidade entre os votantes:  1) Nomear ANTONIO HENRIQUE VAZ SANTOS no cargo comissionado CGE III, de Chefe de Escritório de Brasília, no EDF/ANP, ficando exonerado do cargo comissionado CCT V, de Coordenador Parlamentar, no EDF/ANP; e  2) Nomear THIAGO FERNANDES DO PRADO no cargo comissionado CCT V, de Coordenador Parlamentar, no EDF/ANP. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1774 | 48610.204152/2020 | 374/2022 | SGP | Alterações na portaria ANP nº 70, de 16 de março de 2020 | Rodolfo Saboia | 341/2022 | 30/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 374, de 14 de junho de 2022 e na Nota Técnica nº 11/2022/SGP-CSQV/SGP/ANP-RJ, resolve, por unanimidade entre os votantes:  Aprovar a minuta de Portaria SGP-CSQV (SEI nº 2225521), que altera a Portaria ANP nº 70, de 16 de março de 2020, adequando-a às regras gerais da Administração Pública. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| 1775 | 48610.204289/2019 | 292/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 6208/2022 - Produtor de Biodiesel: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE FELIZ NATAL | Daniel Vieira | 340/2022 | 30/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 292, de 29 de abril de 2022 e no DESPACHO Nº 254/2022/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ, resolve, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Produtor de Biodiesel COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE FELIZ NATAL, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| 1776 | 48620.202427/2019, 48620.000322/2018, 48610.015321/2016, 48620.203083/2019 | 268/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 6018/2022 - Revendedores Varejistas de Combustíveis - ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, MBP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, LIRIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e AUTO POSTO ANA CAROLINA LTDA | Daniel Vieira | 339/2022 | 30/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 268, de 21 de abril de 2022 e nos DESPACHOS SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 827/2022 (processo 48610.015321/2016-22), Nº 168/2022 (processo 48620.202427/2019-98), Nº 157/2022 (processo 48620.203083/2019-34) e Nº 177/2022 (processo 48620.000322/2018-15), resolve, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, LIRIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA , AUTO POSTO ANA CAROLINA LTDA e MBP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| 1772 | 48610.203059/2019, 48620.203150/2019, 48600.002378/2017, 48650.200562/2019 | 364/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 6871 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: FL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; POSTO LUCENA JUNIOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA; COMÉRCIO AUTO CONTINENTAL LTDA; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AUTO POSTO PARADOR LTDA | Daniel Vieira | 338/2022 | 29/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 364, de 16 de dezembro de 2021 e nos Despachos SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 762/2021 (processo 48610.203059/2019-14), Nº 072/2022 (processo 48620.203150/2019-11), Nº 046/2022 (processo 48600.002378/2017-61) e Nº 053/2022 (processo 48650.200562/2019-41), resolve, por unanimidade entre os votantes: 1) negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis: POSTO LUCENA JUNIOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA; COMÉRCIO AUTO CONTINENTAL LTDA. e FL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária; e 2) negar provimento ao pedido de revisão do Revendedor Varejista de Combustíveis COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AUTO POSTO PARADOR LTDA, apresentado apenas após a rescisão do parcelamento do débito correspondente à multa imposta, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determinou a aplicação da referida pena. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| 1778 | 48610.215602/2022 | 401/2022 | SCI | Comunicação da ANP no período eleitoral 2022 | Rodolfo Saboia | 337/2022 | 28/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 401, de 24 de junho de 2022, resolve, por unanimidade entre os votantes:  Aprovar a publicação da Portaria (SEI 2280397) que disciplina o uso do portal e dos perfis institucionais da ANP nas redes sociais, durante o período de defeso eleitoral de 2022. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1766 | 48610.002044/2018, 48610.202372/2020 | 381/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 6521/2022 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: AUTO POSTO DO TRABALHO VILA VALQUEIRE LTDA; POSTO GIRASSOL LTDA | Daniel Vieira | 336/2022 | 28/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 381, de 14 de junho de 2022 e nos Despachos SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 0317/2022 (processo 48610.002044/2018-50) e N° 322/2022 (processo 48610.202372/2020-79), resolve, por unanimidade entre os votantes:  Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO DO TRABALHO VILA VALQUEIRE LTDA e POSTO GIRASSOL LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de revogação da autorização para o exercício da atividade dos autuados. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1773 | 48610.219583/2019 | 291/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 6186/2022 - Produtor de Etanol Combustível: AGRO INDUSTRIAL CAPELA LTDA | Daniel Vieira | 335/2022 | 27/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 291, de 29 de abril de 2022 e no DESPACHO Nº 228/2022/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ, resolve, por unanimidade entre os votantes:  Negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Produtor de Etanol Combustível AGRO INDUSTRIAL CAPELA LTDA, com manutenção da penalidade de suspensão das atividades do autuado pelo prazo de 10 dias, além de multa. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1770 | 48630.200464/2019, 48600.201605/2019, 48600.204884/2019, 48640.200632/2019, 48640.200634/2019, 48600.202850/2020 | 367/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 5323/2022 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: POSTO JARDIM IPÊ LTDA; AUTO POSTO OZIVAL LTDA; M F RODRIGUES JÚNIOR; TOP AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AVENIDA LTDA; RVM DO SUDOESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | Daniel Vieira | 334/2022 | 27/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 367, de 3 de junho de 2022 e nos Despachos SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 0283/2022 (processo 48600.202850/2020-60), Nº 0284/2022 (processo 48600.204884/2019-55), Nº 0250/2022 (processo 48630.200464/2019-42), Nº 0032/2022 (processo 48640.200632/2019-81), Nº 0260/2022 (processo 48640.200634/2019-70) e Nº 0252/2022 (processo 48600.201605/2019-00), resolve, por unanimidade entre os votantes:  Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO OZIVAL LTDA; M F RODRIGUES JÚNIOR; TOP AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AVENIDA LTDA; RVM DO SUDOESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; e POSTO JARDIM IPÊ LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1769 | 48610.200522/2020, 48610.200518/2020, 48610.204870/2021, 48610.200530/2020, 48610.219207/2020, 48610.216348/2020 | 368/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 5141/2022 - Produtores de Etanol Combustível: JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA (processo 48610.204870/2021-37); USIMAT DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA; USINA SÃO JOSÉ S A; JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA (processo 48610.219207/2020-56); DESTILARIA TIROLLI LTDA.; JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA (processo 48610.200518/2020-41) | Daniel Vieira | 333/2022 | 27/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 368, de 3 de junho de 2022 e nos Despachos SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 0231/2022 (processo 48610.200522/2020-18), Nº 0219/2022 (processo 48610.204870/2021-37), Nº 0223/2022 (processo 48610.216348/2020-17), Nº 0208/2022 (processo 48610.219207/2020-56), Nº 0206/2022 (processo 48610.200518/2020-41) e Nº 0230/2022 (processo 48610.200530/2020-56), resolve, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA (processo 48610.204870/2021-37); USIMAT DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA; USINA SÃO JOSÉ S A; JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA (processo 48610.219207/2020-56); DESTILARIA TIROLLI LTDA; e JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA (processo 48610.200518/2020-41), com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1768 | 48610.220365/2019, 48610.220372/2019, 48610.200491/2020, 48610.206693/2019, 48610.204865/2021, 48610.200509/2020 | 369/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 6204/2022 - Produtores de Etanol Combustível: BRANCO PERES AGRO S.A. (processo 48610.200491/2020-97); COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.; AGROPECUARIA NOVO MILENIO LTDA.; USINA CENTRAL MATA SUL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.; BRANCO PERES AGRO S/A (processo 48610.220365/2019-15); JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA | Daniel Vieira | 332/2022 | 27/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 369, de 3 de junho de 2022 e nos DESPACHOS SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 0251/2022 (processo 48610.200491/2020-97), Nº 0242/2022 (processo 48610.206693/2019-17), Nº 0237/2022 (processo 48610.220365/2019-15), Nº 0263/2022 (processo 48610.200509/2020-51), Nº 0238/2022 (processo 48610.220372/2019-17) e Nº 0248/2022 (processo 48610.204865/2021-24), resolve, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível BRANCO PERES AGRO S.A. (processo 48610.200491/2020-97); USINA CENTRAL MATA SUL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA; BRANCO PERES AGRO S/A (processo 48610.220365/2019-15); COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA; JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA; e AGROPECUÊRIA NOVO MILÊNIO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1767 | 48610.204459/2018, 48610.010199/2017, 48610.211958/2019, 48600.003690/2016, 48610.211931/2019, 48600.002690/2016 | 370/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 5774/2022 - Produtores de Etanol Combustível: COOPRODIA - COOP. DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DE PARECIS LTDA (processo 48600.002690/2016-74); IACO AGRÍCOLA S/A; RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S A; USINA CAETÉ S/A; BAHIA ETANOL HOLDING S.A; COOPRODIA - COOP. DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DE PARECIS LTDA (processo 48600.003690/2016-91) | Daniel Vieira | 331/2022 | 27/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 370, de 3 de junho de 2022, e nos DESPACHOS SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 0218/2022 (processo 48610.010199/2017-89), Nº 0214/2022 (processo 48610.211931/2019-06), Nº 0220/2022 (processo 48610.211958/2019-91), Nº 0343/2022 (processo 48600.002690/2016-74), Nº 0236/2022 (processo 48600.003690/2016-91) e Nº 0833/2021 (processo 48610.204459/2018-66), resolve, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível IACO AGRÍCOLA S/A; USINA CAETÉ S/A; BAHIA ETANOL HOLDING S.A; COOPRODIA - COOP. DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DE PARECIS LTDA (processo 48600.002690/2016-74); COOPRODIA - COOP. DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DE PARECIS LTDA (processo 48600.003690/2016-91); e RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S A, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1771 | 48610.207486/2020 | 322/2022 | STI | 1º aditivo ao Contrato nº 5.001/21, firmado entre a ANP e a Microsoft Informática Ltda., para Serviços de suporte reativo e proativo (apoio para implementação de projetos) Microsoft Premier | Rodolfo Saboia | 330/2022 | 27/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 322, de 18 de maio de 2022, na Nota Técnica nº 49/2022/STI-CONT/STI/ANP-RJ, no Parecer nº 00617/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00728/2022/PFANP/PGF/AGU e nº 00753/2022/PFANP/PGF/AGU, no Ofício nº 65/2022/STI-CONT/STI/ANP-RJ, e no Despacho nº 330/2022/SGACA/SGA/ANP-RJ, resolve, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a prorrogação, por 12 meses, do Contrato nº 5.001/21, firmado entre a ANP e a Microsoft Informática Ltda, com redução de 25% do objeto contratado e previsão de posterior repactuação. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 3  DIR 4 |
| 1765 | 48610.211944/2019, 48610.218770/2019, 48610.212017/2020 | 366/2022 | SFI | Recurso Administrativo - Extrato nº 5025/2022 - Distribuidores de Combustíveis Líquidos: SR BRASIL PETRÓLEO LTDA; AGILE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA Circuito nº 1765/2022 | Daniel Vieira | 329/2022 | 25/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 366, de 3 de junho de 2022 e nos DESPACHOS SFI-CREV/SFI/ANP-RJ Nº 0202/2022 (processo 48610.212017/2020-16), Nº 0198/2022 (processo 48610.218770/2019-73) e Nº 0730/2021 (processo 48610.211944/2019-77), resolve, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Distribuidores de Combustíveis Líquidos AGILE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA e SR BRASIL PETRÓLEO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| 1764 | 48610.202467/2021 | 336/2022 | SSM | Recurso Administrativo interposto pela Trident Energy do Brasil contra a aplicação de penalidade em face de desatendimento de Notificação para atendimento de determinações relativas à unidade P-08, localizada no Campo de Marimbá | Symone Araujo | 328/2022 | 25/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 336, de 23 de maio de 2022, resolve, por unanimidade entre os votantes: a) conhecer o presente recurso; e b) no mérito, negar seu provimento, em sede de Segunda Instância, com fundamento no disposto no artigo 20 do Decreto nº 2.953/99. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| 1763 | 48610.213396/2020, 48610.216945/2019, 48610.210550/2020 | 354/2022 | SDT | Prorrogação de prazo, por um período adicional de 12 meses, do contrato 9.019/2020 celebrado entre a ANP e a SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | Symone Araujo | 327/2022 | 25/06/2022 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 354, de 1º de junho de 2022, resolve, por unanimidade entre os votantes:  Aprovar a prorrogação de prazo do Contrato nº 9.019/20 pelo período adicional de 12 meses, com nova vigência até 30/06/2023. | DG  DIR 1  DIR 2  DIR 4 |
| **PA = Proposta de Ação**  **UORG = Unidade Organizacional** | | | | | | | | | |